

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a ampliação do lote que especifica na Região Administrativa de Brasília - RA I - e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliado em mil quinhentos e vinte metros quadrados o Lote A situado na EQN 307/308 da Região Administrativa de Brasília - RA I, de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.

Art. 2º A desafetação será efetivada após a audiência pública prevista no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A ampliação objeto desta Lei Complementar será submetida a parecer técnico do órgão responsável pelo tombamento da concepção urbanística de Brasília.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.